



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

POR PORTARIA Nº 79, de 05 de junho de 2024

Regulamenta o descarte de amostras biológicas em caso de identificação de cadáver realizada pelo Laboratório de Biologia e DNA Forense - LBDF/DPCL do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues - ICLR da Polícia Científica do Estado de Goiás - SPTC.

CONSIDERANDO a expressiva demanda de armazenamento de vestígios no Laboratório de Biologia e DNA Forense - LBDF/DPLC;

CONSIDERANDO que a identificação de cadáver foi atendida após a identificação de vínculo genético com uma família reclamante;

CONSIDERANDO que não há outra circunstância que justifique o armazenamento das amostras de material biológico após a identificação do cadáver;

CONSIDERANDO as recomendações da Câmara Técnica de Cadeia de Custódia do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP;

CONSIDERANDO os Autos Administrativos n. 202400070504 do PRORAD n. 202309000439645 do Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público do Estado de Goiás - MP-GO; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI n. 202300016028503.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-

CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 44, inciso I do Decreto Estadual n. 9.690, de 06 de julho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o descarte dos materiais biológicos das pessoas envolvidas e do cadáver, após os exames e a devida identificação do vínculo genético, a ser realizada pelo LBDF/DPLC/ICLR.

Art. 2º. Determinar que as amostras sejam descartadas em lixo biológico, conforme procedimentos adequados de biossegurança.

Art. 3º. Estabelecer que a informação do descarte deverá constar no Laudo de Perícia Criminal de Exame de DNA.

Art. 4º. Determinar que os registros do caso, incluindo os Perfis Genéticos, continuem armazenados seguindo os preceitos legais e procedimentos internos.

Art. 5º. Definir que a presente Portaria se aplica exclusivamente aos casos de identificação de cadáver confirmados, não alcançando cadáveres não identificados.

Art. 6º. Dar vigência à presente Portaria a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MATOS DA SILVA, Superintendente**, em 10/06/2024, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **60965867** e o código CRC **99155726**.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
AV. ENG. ATÍLIO CORREIA LIMA, N. 1.223, ST. CIDADE JARDIM,
GOIÂNIA/GO – CEP 74.425-030 – TELEFONE (62) 3201-9545



Referência:

Processo nº 202300016028503

SEI 60965867